



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1866 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.445.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos setores de administração, educação, saúde, assistência social, agricultura, serviços municipais, cultura e estradas vicinais, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

002/26	0412200022002.339035	serviços consultoria	R\$ 10.000,00
021/26	0412200032004.339040	serviços tecnologia	R\$ 80.000,00
027/26	0412200032004.449052	equipamentos	R\$ 10.000,00
039/26	1236500042005.339030	material de consumo	R\$ 30.000,00
046/26	1236500042040.319011	peçoal civil	R\$ 150.000,00
047/26	1236100042040.319013	obrigação patronal	R\$ 40.000,00
061/26	1236100052006.339039	outros serviços	R\$ 50.000,00
078/26	1236100052038.319013	obrigação patronal	R\$ 100.000,00
101/26	1030100102017.339030	material de consumo	R\$ 150.000,00
102/26	1030100102017.339030	material de consumo	R\$ 400.000,00
105/26	1030100102017.339039	outros serv. terceiros	R\$ 150.000,00
132/26	1030100102061.319011	peçoal civil	R\$ 50.000,00
147/26	1030300102051.339030	material de consumo	R\$ 30.000,00
159/26	1030600102021.339030	material de consumo	R\$ 40.000,00
166/26	0824500182067.339030	material de consumo	R\$ 15.000,00
250/26	1030100102017.339339	outros serviços	R\$ 360.000,00
253/26	1030100102017.339339	outros serviços	R\$ 105.000,00
167/26	0824500182067.339039	outros serv. terceiros	R\$ 30.000,00
168/26	0824500162068.339030	material de consumo	R\$ 25.000,00
169/26	0824500162068.339039	outros serv. terceiros	R\$ 35.000,00
196/26	0824500172066.339030	material de consumo	R\$ 20.000,00
198/26	0824500172069.339039	material de consumo	R\$ 20.000,00
199/26	0824500172069.339039	outros serv. terceiros	R\$ 25.000,00
208/26	2060600192027.339039	outros serv. terceiros	R\$ 30.000,00
211/26	1545100202028.339030	material de consumo	R\$ 60.000,00
224/26	2678200232031.339030	material de consumo	R\$ 200.000,00
226/26	2678200232031.339039	outros serv. terceiros	R\$ 150.000,00
236/26	1339200082050.339039	outros serv. terceiros	R\$ 80.000,00
TOTAL			R\$ 2.445.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

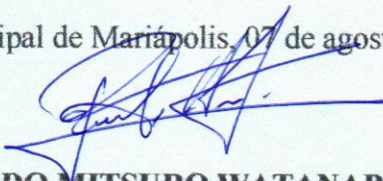
Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), emendas Parlamentares Deputados Saulo Pedroso, Rogerio Santos e Katia Abreu, o saldo restante através de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

034/26 2884600240003.339091 sentenças judiciais R\$ 1.650.000,00

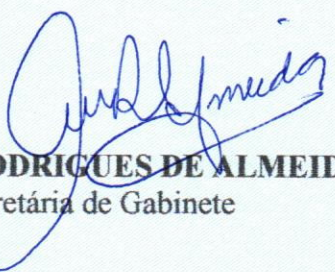
Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 07 de agosto de 2026.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete